CÂMARA MUNICIPAL DE PEL-07-Mar-2018-13:24-001137-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS GABINETE DA PREFEITA PELOTAS - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 05 de março de 2018.

MENSAGEM Nº 017/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o Adicional Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS, da Secretaria Municipal de Saúde. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Cria o Adicional Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS, vantagem destinada exclusivamente aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde que atuem na coordenação e subcoordenação do Projeto MOPSUS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei cria o Adicional Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS, vantagem destinada exclusivamente aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde que atuem na coordenação e subcoordenação do Projeto MOPSUS.

Art. 2º Os valores do Adicional Mão de Qbra Prisional no SUS a serem pagos a cada servidor estão definidos no Anexo I.

Parágrafo único. O custeio do Adicional Mão de Obra Prisional no SUS se dará com as verbas específicas da Saúde Prisional.

Art. 3º O adicional de coordenador só poderá ser concedido a servidores estatutários.

Art. 4º O adicional de subcoordenador poderá ser concedido a servidores sob o regime estatutário, CLT ou CC.

Art. 5º O número de vagas para servidores ativos beneficiados com o Adicional MOPSUS é de até dois coordenadores e três subcoordenadores.

Art. 6º O Adicional MOPSUS, por sua natureza, não se incorpora à remuneração do servidor. Sendo considerado somente para fins de cálculo de férias, licença maternidade, décimo terceiro e previdenciários.

Art. 7º Durante o período que a legislação eleitoral veta a concessão de vantagens funcionais, o Adicional MOPSUS não poderá ser concedido a servidores que venham a ingressar na coordenação do Projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constando no projeto/atividade 10.301.0125.2018 – Saúde

da População Prisional. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto esta Lei para sua fiel execução.

Parágrafo único. O adicional criado por esta Lei será reajustado pelos mesmos índices concedidos aos salários dos servidores públicos municipais e na mesma data base.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de março de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO – I

Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS

CATEGORIA	ADICIONAL MOPSUS
COORDENADOR	R$ 2.765,00 (40 horas semanais)
SUBCOORDENADOR	R$ 900,00 (40 horas semanais)

ANEXO – II

ATRIBUIÇÕES COORDENADORES

- Reuniões frequentes com os subcoordenadores e com as equipes de trabalho/reinserção para planejamento, apoio e orientação; Tomadas de decisão conjuntas;
- Avaliação constante dos projetos e dos trabalhos em curso com estabelecimento de objetivos e metas;
- Aprimoramento constante das práticas para melhoria da qualidade;
- Presença constante nos campos de trabalho e/ou reinserção e assistência;
- Provimento, com antecedência, de todos os materiais necessários para realização dos trabalhos;
- Estimular as equipes;
- Divulgar os projetos em todas as oportunidades, conquistando colaboradores, parceiros e voluntários;
- Pensar a ampliação do projeto em diferentes áreas;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os subcoordenadores, apenados, servidores e usuários em todos os meios de inserção;
- Trabalhar a sustentabilidade do projeto a partir da economicidade;
- Gerenciar as informações necessárias e as questões burocráticas inerentes;
- Providenciar meios de transporte e alimentação às equipes quando for o caso;
- Solucionar conflitos/demandas de subcoordenadores, apenados, servidores e usuários;
- Alimentar sistemas de monitoramento e avaliação;
- Responder pelos projetos sob sua tutela frente a entidades externas, SUSEPE, Judiciário e imprensa.

ATRIBUIÇÕES SUBCOORDENADORES

- Participar das reuniões com os coordenadores e com as equipes de trabalho/reinserção para planejamento, apoio e orientação; Tomadas de decisão conjuntas;
- Avaliação constante dos projetos e dos trabalhos em curso com estabelecimento de objetivos e metas;
- Aprimoramento constante das práticas para melhoria da qualidade;
- Presença constante nos campos de trabalho e/ou reinserção e assistência;
- Informar, com antecedência, todos os materiais necessários para realização dos trabalhos;
- Estimular as equipes;
- Zelar pelo bom relacionamento entre coordenadores, apenados, servidores e usuários em todos os meios de inserção;
- Trabalhar a sustentabilidade do projeto a partir da economicidade;
- Solucionar conflitos/demandas de coordenadores, apenados, servidores e usuários;

JUSTIFICATIVA

O Projeto Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS - completou dois anos de existência em setembro de 2017. Desde então atua na revitalização de prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com notória qualidade no resultado dos trabalhos e na economicidade. Também oferece benefício social da ressocialização de apenados e o aprendizado de um ofício em trabalho. O Projeto MOPSUS foi reconhecido duas vezes nacionalmente, em 2016 pelo Prêmio INOVASUS2015 sob o título "Mão de Obra Prisional no SUS: Uma abordagem no combate a discriminação" e no 14º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde 2017 como a "Melhor Experiência em Administração Pública". O Adicional MOPSUS para os coordenadores e subcoordenadores justifica-se pela grande responsabilidade envolvida na condução dos trabalhos desenvolvida sempre na interação direta entre servidores, usuários e apenados, do desenvolvimento de habilidades estratégicas para condução de grupos e o ensino de ofícios da área da construção civil.

Os valores dos adicionais foram baseados nos adicionais pagos à Estratégia Saúde da Família e o adicional Saúde Prisional, uma vez que o ambiente de trabalho tem sido majoritariamente as UBS que contam com a Estratégia de Saúde da Família e entendendo que a complexa estratégia operacional de certo modo se equivale.

Atualmente o trabalho realizado no Projeto MOPSUS se dá através de servidores com acúmulo de funções, justificado até então por se tratar de um projeto piloto. No decorrer do tempo e com o aumento dos compromissos e frentes de trabalho, a realização de funções cumulativas tem dificultado o processo tanto em relação ao Projeto como nas funções desenvolvidas paralelamente. A criação dos adicionais de coordenador e subcoordenador se faz necessária para dar melhores condições e subsídios a estes profissionais para atingir os objetivos propostos no Projeto, dando assim continuidade ao mesmo, priorizando suas atividades.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 035/2017

Aos treze dias do mês de novembro de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilhada, Rubens Augusto Pereira Calderipe e Dulce Elena Dias de Ávila; do SIMP, Gisele Caldas Schwanz; do Poder Legislativo, Fabiana Retamar; e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausente o representante do SIMP Márcio Torma Lopes. Aberta a reunião foi analisado o Projeto de Lei do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP (MEM/00010/2017) referente ao Regimento Interno com o retorno dos questionamentos solicitados. A representante do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos, solicitou vistas ao projeto em virtude do retorno do questionamento. A respeito do Projeto de Lei (MEM/022677/2017) que altera a redação da Lei Municipal nº 6273/2015 que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, houve o retorno com o impacto financeiro, conforme solicitado. A representante do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos, solicitou vistas ao projeto em virtude do retorno do questionamento. Após foi analisado o retorno do Projeto de Lei que cria o Adicional Mão de Obra Prisional no SUS – MOPSUS, vantagem destinada exclusivamente aos servidores ativos da SMS que atuem na Coordenação e Subcoordenação do Projeto MOPSUS, onde este COPARP solicitou o impacto financeiro. Por unanimidade os representantes foram desfavoráveis ao projeto, tendo em vista o Decreto 6.006/2017 de contenção de despesas, bem como sugere-se que seja pautado em uma futura reforma administrativa, por se tratar de criação de cargo de função gratificada. O COPARP reconhece a importância e complexidade das atividades exercidas. Em seguida foi analisado o Projeto de Lei que cria o Adicional Tecnologia da Informação SMS, vantagem destinada exclusivamente aos servidores ativos na SMS que atuem na Coordenação e Subcoordenação do Setor Tecnologia da Informação SMS, onde este COPARP solicitou o impacto financeiro. Por unanimidade os representantes foram desfavoráveis ao projeto, tendo em vista o Decreto 6.006/2017 de contenção de despesas, bem como sugere-se que seja pautado em uma futura reforma administrativa, por se tratar de criação de cargo de função gratificada. Após foi analisado o Projeto de Lei para contratação de 20 Auxiliares Operacionais para SMOP, por tempo determinado. A representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz solicitou vistas ao projeto. Em seguida foi analisado o Projeto de Lei para contratação de 28 Agentes e 05 Coordenadores do Projeto Vida Ativa da SMED por tempo determinado. A representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz solicitou vistas ao projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

CRISTIANE PADILHA

Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Àvila

Suplente SGAF

Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL

Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP

Impacto Financeiro Adicional MOPSUS

Quantidade	Função	ADICIONAL	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	PREVPEL/INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
2	COORDENADORES	R$ 2.765,00	R$ 71.890,00	R$ -	**R$ 71.890,00**	**R$ 15.377,27**	**R$ 87.267,27**
3	SUBCOORDENADORES	R$ 900,00	R$ 35.100,00	R$ -	**R$ 35.100,00**	**R$ 7.927,41**	**R$ 43.027,41**
5	**Total**				**R$ 106.990,00**	**R$ 23.304,68**	**R$ 130.294,68**